



Construtora DLY & SILVA
DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 10.999.327/0001-72 IE: 579.057.630.110

A SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
CORRENTE – SP

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, PROCESSO Nº 52/2023.

DAVI ALVES DA SILVA CNSTRUTORA ME, já devidamente qualificado nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem por seu representante legal que esta subscreve, dentro do interregno temporal aprazado, solicitar respeitosamente as suas **CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão apresentada pela Comissão Municipal de Licitação de Ribeirão Corrente.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Corrente, 26 de maio de 2023.



1) SOLICITAÇÕES DA EMPRESA DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA ME.

O processo administrativo de número 052/2023 na modalidade tomada de preço, visando a melhor proposta de valores, dentre os licitantes presentes a licitação, apresentando a proposta mais beneficiaria a Comissão de Licitação a Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios presentes no Edital.

O edital publicado para execução desta obra várias exigências para habilitação dos licitantes, sendo sob este prisma os argumentos de insurgência que orase apresentam pela Comissão Licitante, sob pena, do processo licitatório desatender ao princípio constitucional da isonomia, e, afastar a proposta mais vantajosa para a administração, além de ferirem-se também os princípios basilares das licitações públicas da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e vinculação ao instrumento convocatório.

A Comissão de Licitações apresentou equivocadamente com a empresa DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA ME, sob o descumprimento do item 4.1.2.1.2.1 inabilitando a empresa do momento licitatório.



2) – DOS RECURSOS

A Administração pública deve respeitar os procedimentos previstos em lei de moralidade de licitações, dispondo – se de considerações para buscar a mais viável e melhor proposta de preços, aumentando a competitividade e a diversidade de propostas entre os concorrentes, oferecendo a si mesmo a viabilidade de escolha de proposta mais vantajosa.

Dentre o decorrer da licitação, a prioridade e mais interessantes das fases é a habilitação das empresas, no qual é apresentado conforme edital as qualificações básicas para participação como: regularidade jurídica, fiscal, comprovação de qualificação técnica e económico-financeira.

Portante nesta fase é tratado apenas a parte da habilitação das empresas, não havendo nenhuma competitividade das propostas e não havendo contratação firmada, logo as exigências previstas no edital precisam se adequar a comprovações mínimas de comprovação de capacitação, para que o licitante possa participar e oferecer a sua proposta de valor junto sua capacitação técnica com outros licitantes presentes.

No caso em questão, a empresa DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA ME apresentou a Certidão de Pessoa Jurídica, junto a Certidão de Responsabilidade Técnica Ativa ou Inativa de Profissional, junto a também outras 4 certidões do Crea, constando o Engenheiro Armando Lúcio de Novaes como responsável técnico da construtora licitante, sendo ele o detentor de Atestado de Acervo Técnico exigido nesta licitação, dessa forma comprovando a responsabilidade em serviços de mesmas características e exigências do objeto desta licitação.



Construtora DLY & SILVA

DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 10.999.327/0001-72 IE: 579.057.630.110

Na presente licitação a empresa em epígrafe foi inabilitada por não apresentar conforme edital: “comprovação de vínculo do engenheiro no quadro da empresa”, porém, as próprias certidões de Responsabilidade Técnica, ressalvam e comprovam a participação do engenheiro responsável no quadro empresarial, comprovando e reafirmando sua capacitação técnica operacional para participação das características da obra licitada em específico. Ressalto ainda que:

Em caso do profissional não ser o Responsável Técnico pela empresa, ele teria que apresentar um contrato com outro profissional detentor de Acervo Técnico exigido. Não se aplicando ao caso da empresa DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA ME, que, possui o engenheiro ARMANDO LÚCIO DE NOVAES no seu quadro empresarial como representante técnico operacional e de execução.

Caso o profissional não seja o Responsável Técnico pela empresa, assim ela teria que apresentar um contrato com outro profissional detentor de Acervo Técnico exigido.

Nesse ponto, vale ressaltar a título exemplificativo o previsto na Lei 6.496/77, que instituiu a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia.

Atg. 1º, a referida lei estabelece que “todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à ‘Anotação de Responsabilidade Técnica’ (ART)”.

Dado a análise de que fica estabelecido a exigência que apenas em casos de formalização contratual em prestação de serviço, onde se deve registrar a ART (Anotação da Responsabilidade Técnica) do profissional pelo serviço específico que será prestado em nome jurídico do contratante.



Construtora DLY & SILVA

DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 10.999.327/0001-72 IE: 579.057.630.110

3) - DOS REQUERIMENTOS

Estando presentes os requisitos exigíveis para a espécie e demonstrada a relevância dos motivos em que se assenta a presente CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, requer se digne a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A HABILITAÇÃO DA EMPRESA DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA ME, por sua documentação estar em perfeito compasso com o edital e legislação aplicável;

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ribeirão Corrente, 26 de maio de 2023.

EMPRESA: DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA ME

PROPRIETÁRIO: DAVI ALVES DA SILVA

RG 27.410.292-4

CPF 172.194.298-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL**

Número da Certidão: CI - 3053127/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: ARMANDO LUCIO DE NOVAES

Número de registro no CREA-SP: 1200075058
Registro Nacional do Profissional: 0706465547

Expedido em: 30/07/1991
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 009.622.871-72

Endereço: Rua JOSÉ ANDRADE RIBEIRO, 1305
FARID SALOMÃO
14445000 - RIBEIRÃO CORRENTE - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO AERONÁUTICO

Atribuição: do artigo 03, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE INFRA-ESTRUTURA AERONÁUTICA

Atribuição: Do artigo 07, com excecao a Portos, Rios e Canais, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Empresas:

Razão Social: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 0433582

Expedido em: 23/02/1994

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 25/04/1994

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 07/12/1995

Razão Social: DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA

Número de Registro no Crea-SP: 0881339

Expedido em: 02/09/2009

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 02/09/2009

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 02/09/2013

Razão Social: CIPRAN ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 1730101



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL**

Continuação da Certidão: CI - 3053127/2023 Página 02

Expedido em: 13/09/2011

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/09/2011

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 08/04/2014

Razão Social: DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA

Número de Registro no Crea-SP: 0881339

Expedido em: 02/09/2009

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/08/2015

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 05/08/2019

Razão Social: DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA

Número de Registro no Crea-SP: 0881339

Expedido em: 02/09/2009

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 17/09/2021

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 17/09/2022

Razão Social: DAVI ALVES DA SILVA CONSTRUTORA

Número de Registro no Crea-SP: 0881339

Expedido em: 02/09/2009

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 13/10/2022

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 119ff30d-c600-4b36-9ab9-c584a53eb7dd

Situação cadastral extraída em: 27/04/2023 14:44:23

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI FRANCA, situada à Rua: VOLUNTÁRIO JAIME DE AGUIAR BARBOSA, 1270, , VILA INDUSTRIAL, FRANCA-SP, CEP: 14403-365, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 27 de Abril de 2023,

Página 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente Instrumento, de um lado Armando Lucio de Novaes, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 110.252-MAER e do CPF/MF n° 009.622.871-72 e registrado no CREA-SP sob n° 1200075058, com endereço na Rua Juverci Pereira Magalhães Silva n° 1214, Bairro Oreste Polo, Ribeirão Corrente/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o (a) Sr(a) Davi Alves da Silva Construtora, portador da cédula de identidade RG. n° 27.410.292-4 e CNPJ/MF n° 10.999.327/0001-72 com endereço na Rua José Andrade Ribeiro n° 130, Bairro Farid Salomão, Ribeirão Corrente/SP, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para os serviços de responsável técnico.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, de segunda a sexta feira das 13:00hs as 15:40hs, totalizando 12 (doze) horas semanais a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....



3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo:

3.a -

3.b -

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

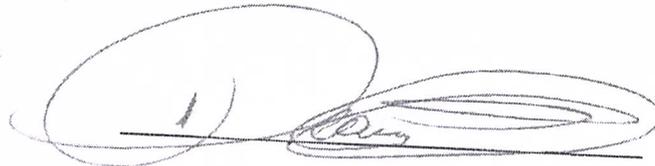
RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....



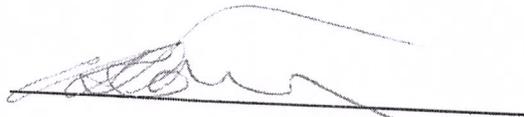
9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca Franca, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Corrente, 12 de setembro de 2022.



DAVI ALVES DA SILVA



ARMANDO LUCIO DE NOVAES

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE RIBEIRÃO CORRENTE
COMARCA DE FRANCA - SP
Frank Pontes de Oliveira - Tabelião | Rua Francisco Franco, 786 - cj. 1 - Ribeirão Corrente - SP - Fone: (16) 3749-1383

** REDIMHECO POR SEMELHANÇA as firma(s) de: **
* DAVI ALVES DA SILVA *
* ARMANDO LUCIO DE NOVAES *
Ribeirão Corrente-SP, 09/09/2022 - Em test. da verdade.
Escrev. JENIZE DE LUIZES RIBEIRO DUARTE - Valor: 11,51
Cot:4572 - * VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE *



RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....

